

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 40

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu a instalar na sua séde, as fotografias do Exmo.Sr. Prefeito Municipal e dos Exmos.Srs.Vereadores.

O Povo do município de Itatiaiuçu decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar na séde da Prefeitura, em sala apropriada, as fotografias dos primeiros mandatários do município de Itatiaiuçu: Prefeito, Vice-Prefeito, todos os vereadores, Juiz de Paz do distrito de Santa Terezinha e da séde.

Art. 2º - As fotografias serão ampliadas nos tamanhos convencionais, colocadas em molduras próprias e recobertas com vidro.

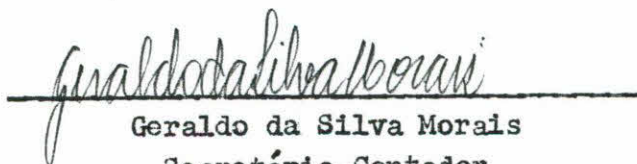
Art. 3º - Para as despesas decorrentes desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$-300.000,00(trezentos mil cruzeiros), que poderá ser utilizado pelo Poder Executivo para a confecção dos retratos.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 30 de Outubro de 1964



Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes
Secretário-Contador